



**FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES
POLICIAIS CIVIS DA REGIÃO SUL**

4º RTD/RCP/JCTBA

632117

MICROFILME Nº

- a) *eleger, a cada 3 (três) anos, a Diretoria Executiva, o Conselho de Ética, o Conselho Fiscal e a Delegação Federativa junto à entidade de grau superior e seus respectivos suplentes;*
- b) *eleger os candidatos a cargos de representação profissional, nos casos em que a Lei determinar;*
- c) *discutir e votar o balanço patrimonial e financeiro de cada exercício, as contas e demais documentos, bem como a proposta orçamentária, sua suplementação e créditos adicionais;*
- d) *discutir e votar as aplicações patrimoniais, aquisição e alienação de bens imóveis e a imposição de ônus sobre os mesmos;*
- e) *discutir e votar a aplicação de penalidades, os pedidos de reconsideração e os recursos previstos neste Estatuto;*
- f) *deliberar sobre quaisquer assuntos que lhes sejam submetidos pela Diretoria Executiva, Conselho de Ética e Conselho Fiscal;*
- g) *autorizar a promoção de contratos coletivos, ou a suscitação de dissídios coletivos;*
- h) *discutir e votar mensalidades, taxas e outras contribuições dos Filiados ou da categoria;*
- i) *discutir e votar a reforma estatutária proposta pela Diretoria Executiva, observadas as disposições do artigo 64 deste Estatuto.*

Artigo 46 - As Assembleias Gerais da Federação serão ordinárias e ou extraordinárias na forma estatutária e suas convocações far-se-ão através de edital, com a indicação do local, dia, hora e temário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, publicado em jornal de circulação nos estados das Entidades Filiadas e afixado na sede das Entidades Filiadas.

Parágrafo 1º - No caso de eleição, a convocação se fará nos termos do Regimento Eleitoral, que fica fazendo parte integrante deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Quando se tratar de reunião para discussão e aprovação de balanços, orçamentos e suas suplementações, créditos adicionais, aquisição, alienação ou imposição de ônus relativos a bens imóveis e aplicação ao patrimônio, na Ordem do Dia do Edital de Convocação deverá constar a apreciação do parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - É vedada a menção no Edital de Convocação de temas imprecisos como "Assuntos Gerais" e semelhantes.

Artigo 47 - A Assembleia Geral da Federação ocorrerá ordinariamente por convocação do Presidente da FEIPOL-Sul:

- a) *uma vez por ano, conforme regimento interno, para discutir e votar proposta de orçamento de receita e despesa, para o exercício seguinte, com o parecer do Conselho Fiscal;*
- b) *a cada 3 (três) anos, para eleger a Diretoria Executiva, o Conselho de Ética, o Conselho Fiscal e a Delegação Federativa Junto à entidade de grau superior.*

Parágrafo Único - A eleição para a presidência da diretoria executiva, a que se refere o item "b" deste artigo, se realizará de maneira que propicie a todas as

TRAVESSA DA LAPA, 96 SALA 12 - CENTRO, CURITIBA - PR - CEP 80.010-190

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR